



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 207 de 26 de Maio de 2016

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 8.325, DE 04 DE MAIO DE 2016

*“Prorroga prazo de validade do Concurso Público nº 001/2013 para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Mariana”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista as disposições constitucionais contidas no art. 37, III da Constituição Federal e art. 39, § 2º da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do item 9.7 do Edital nº 001/2013, referente à validade do concurso;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **prorrogado por 02 (dois) anos** o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2013, a partir de **18 de maio de 2016**, homologado pelo Decreto nº 7.320, de 19 de maio de 2014.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

**Prefeito Municipal**

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.339, DE 06 DE MAIO DE 2016**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 876.330,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.045, de 28 de dezembro de 2015,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 876.330,00 (oitocentos e setenta e seis mil trezentos e trinta reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

#### **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

##### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

##### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....90.000,00

#### **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

##### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

##### **Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0023.2.312-339030 - Material de Consumo.....11.000,00

#### **0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**

##### **Manutenção do Conselho Tutelar**

08.243.0009.2.403-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....8.200,00

#### **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

##### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

##### **Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-339093 - Indenizações e Restituições.....11.200,00

**Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio e Pós-médio**

12.362.0018.2.640-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....600.000,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-339030 - Material de Consumo.....29.430,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT**

**Manutenção do Fundo Municipal de Transito**

06.451.0017.2.192-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....80.000,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Promoção de Eventos Intitucionais**

04.122.0001.2.035-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.400,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUR**

**Promoção de Festividades e Eventos**

13.392.0016.2.074-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....6.000,00

13.392.0016.2.074-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....27.500,00

**Realização de Eventos Esportivos**

27.812.0014.2.601-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....11.600,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
876.330,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

## **02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

### **0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

#### **Manutenção das Atividades do GABINETE**

04.122.0001.2.038-339014 - Diárias - Pessoal  
Civil.....1.400,00

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-449052 - Equipamentos e Material  
Permanente.....3.700,00

### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

#### **Manutenção de Outros Serviços - Proteção Básica**

08.244.0019.2.317-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....4.500,00

### **0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH**

#### **Programa de Construção e Manutenção Habitacional**

16.481.0021.2.130-339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas  
Físicas.....11.000,00

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Programa de Educação em Tempo Integral**

12.361.0018.2.460-319004 - Contratação por Tempo  
Determinado.....119.343,37

12.361.0018.2.460-339030 - Material de  
Consumo.....10.000,00

12.361.0018.2.460-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....12.000,00

12.361.0018.2.460-449052 - Equipamentos e Material  
Permanente.....28.300,00

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....206.000,00

### **Treinamento e Capacitação dos Professores da Educação Básica**

12.361.0018.2.639-339014 - Diárias - Pessoal  
Civil.....30.000,00

12.361.0018.2.639-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....25.000,00

### **Construção e Reforma de Quadras Escolares**

12.361.0018.1.305-449051 - Obras e  
Instalações.....11.200,00

### **Implantação de Curso Técnico - Parceria UFMG**

12.363.0018.2.217-339030 - Material de  
Consumo.....30.000,00

12.363.0018.2.217-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....5.000,00

### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....11.130,00

12.365.0018.2.645-449052 - Equipamentos e Material  
Permanente.....10.000,00

### **Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Infantil**

12.365.0018.1.306-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....53.656,63

12.365.0018.1.306-449051 - Obras e  
Instalações.....44.000,00

### **Manutenção das Atividades da EJA**

12.366.0018.2.463-339030 - Material de  
Consumo.....10.500,00

12.366.0018.2.463-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....10.500,00

### **Manutenção das Atividades da Educação Especializada**

12.367.0018.2.644-339030 - Material de  
Consumo.....13.000,00

12.367.0018.2.644-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....17.000,00

### **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

## **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

### **Manutenção da Engenharia, Educação e Segurança do Trânsito**

06.451.0017.2.266-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....80.000,00

## **21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS - SETEV**

### **2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV**

#### **Pavimentação de Estradas Vicinais**

26.782.0020.1.174-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....90.000,00

## **24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD**

### **2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUR**

#### **Manutenção das Atividades da SECTUR**

04.122.0001.2.420-339092 - Despesas de Exercícios  
Anteriores.....1.200,00

#### **Treinamento e Capacitação do Servidor SEDESP**

27.812.0014.2.207-339014 - Diárias - Pessoal  
Civil.....4.510,00

27.812.0014.2.207-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....3.990,00

#### **Construção, Ampliação e Reformas de Áreas Esportivas**

27.812.0014.1.040-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....10.400,00

27.812.0014.1.040-449051 - Obras e  
Instalações.....19.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$  
876.330,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
876.330,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 06 de maio de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.348, DE 12 DE MAIO DE 2016**

*“Abre Transferencia no valor de R\$ 3.381.272,40 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.985/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários para as dotações relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 3.381.272,40 (três milhões trezentos e oitenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**.

#### **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

##### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

##### **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-339092 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....62.000,00

##### **Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.184.606,40

#### **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

##### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL - FMAS**

## **Programa Piso Mineiro**

08.244.0019.1.323-339030 - Material de  
Consumo.....60.000,00

## **Programa Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0023.2.312-339030 - Material de  
Consumo.....1.350,00

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-339093 - Indenizações e  
Restituições.....600,00

12.122.0018.2.087-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....50.000,00

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....22.316,00

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-339030 - Material de  
Consumo.....400,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
3.381.272,40**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-339030 - Material de  
Consumo.....62.000,00

#### **Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....3.184.606,40

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**



## **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL - FMAS**

### **Programa Piso Mineiro**

08.244.0019.1.323-339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....20.000,00

08.244.0019.1.323-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....40.000,00

### **Programa Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0023.2.312-449052 - Equipamentos e Material Permanente.....700,00

08.244.0023.2.312-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....650,00

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-449052 - Equipamentos e Material Permanente.....600,00

12.122.0018.2.087-339046 - Auxílio Alimentação.....50.000,00

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-449052 - Equipamentos e Material Permanente.....22.316,00

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-449052 - Equipamentos e Material Permanente.....400,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
3.381.272,40**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 12 de maio de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8359, DE 23 DE MAIO DE 2016**

*“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando o disposto no Art. 84, inciso X da Lei Complementar 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 2890/2016,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença remunerada pelo período de 30 (trinta) dias à servidora **Maria de Lourdes Souza Magalhães**, ocupante do cargo efetivo de **Cozinheira, Matrícula nº 10.830**, com início **23/05/2016** e término em **21/06/2016**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

**Prefeito Municipal**

## Legislação: Decretos

### DECRETO N.º 8.360 DE 23 DE MAIO DE 2016

*“Concede Reabilitação Funcional a funcionário que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico único do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Servidor Público Municipal;

Considerando o disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 7.061, de 01/11/2013;

Considerando a solicitação formal de pedido de reabilitação funcional efetuada pela servidora mencionada, através do Requerimento PRO nº 1973/2013

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reabilitada no cargo de **Inspetor de Alunos** do quadro funcional do Município de Mariana a servidora **Geralda Andrezina de Meira, Matrícula nº 5.063**, a partir do dia 01 de junho de 2016, nos termos do Decreto Municipal nº 7.061/2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 8.361, DE 23 DE MAIO DE 2016

*Concede prorrogação de licença a funcionário que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no artigo 85 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001.

Considerando a solicitação formal de prorrogação de licença remunerada efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 3049/2016,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a prorrogação da licença remunerada por mais de 30 (trinta) dias à servidora **Suely Santana Coelho**, ocupante do cargo efetivo de **PEB I, Matrícula nº 10.063**, com início em **25/05/2016** e término em **23/06/2016**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

**Prefeito Municipal**

## **Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 8.364, DE 23 DE MAIO DE 2016**

*“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 2629/2016.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Karen Rafaela Santos**, ocupante do cargo efetivo de **Psicóloga, Matrícula nº 20.404**, com início em 15/05/2016 e término em 13/07/2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15/05/2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.365, DE 23 DE MAIO DE 2016**

*“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 3013/2016.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora

**Danubia Zenaide Novais Ramos Carneiro**, ocupante do cargo de **Monitora de Educação em Tempo Integral, Matrícula nº 26.814**, com início em 18/05/2016 e término em 16/07/2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/05/2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Portarias**

### **PORTARIA Nº 013, DE 17 DE MAIO DE 2016**

*“Designa representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano para exercer a função de Fiscal de Contratos de Obras”*

O Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor **Helberth Luis Ferreira dos Reis, brasileiro, Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano/Engenheiro Civil**, residente no município de Mariana, portador do CPF nº 894.925.606-15, **CREA registrado sob o número 133.408/D**, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra ARP nº 061/2016, cujo objeto é a execução de urbanização e obras complementares em ruas e logradouros do município de Mariana, celebrado com a empresa LC & RM OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

**Parágrafo Segundo** - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

***Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.***

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Extratos de contratos**

**REPUBLICAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO CONT. Nº 060/2013 CONTRATADO (A): BANCO DO BRASIL S/A OBJETO: Dilação de prazo por mais 03 meses. DATA: 05/02/2016 FUND. LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Regiane Maria de Oliveira Gonçalves - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2016 CONTRATADO (A): DESIGNER SERRALHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP OBJETO: Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, tubos de concreto armado, anel para cisterna, bloquetes para calçamento, meio fio e canaletas pré-moldadas para atender na execução de serviços de drenagem pluvial, pavimentação de**

vias e logradouros públicos e demais serviços correlatos na sede e distritos **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 22/05/2017 **VALOR:** R\$ 301.150,00 **DATA:** 23/05/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.15.451.0002.2.166 339030 1100 Ficha 72 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Helberth Luiz Ferreira dos Reis - Sec. Mun. de Obras e Planejamento Urbano.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2016 CONTRATADO (A):** FORTALEZA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, tubos de concreto armado, anel para cisterna, bloquetes para calçamento, meio fio e canaletas pré-moldadas para atender na execução de serviços de drenagem pluvial, pavimentação de vias e logradouros públicos e demais serviços correlatos na sede e distritos **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 22/05/2017 **VALOR:** R\$ 512.500,00 **DATA:** 23/05/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.15.451.0002.2.166 339030 1100 Ficha 72 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Helberth Luiz Ferreira dos Reis - Sec. Mun. de Obras e Planejamento Urbano.

**CONTRATO Nº 148/2016 CONTRATADO (A):** PAULO JÚNIO EUFRAZIO **OBJETO:** Apresentação artística do Grupo *"Sabor do Samba"* na sede do município e distritos, em diversas festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 9.600,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2016 **DATA:** 03/05/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074-339036 1100 ficha 671 **FUND. LEGAL:** Art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Antonio Vicente de Freitas - Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desportos.